



**DECRETO Nº 2.862, DE 12 DE JULHO DE 2013.**

**“ Altera o Decreto nº 2.794, de 17 de janeiro de 2013 dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do art. 71 e da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos no Decreto nº 2.794, de 17 de janeiro de 2013, os artigos 13, 14 e 15, renumerando-se o atual artigo 13 como artigo 16, os quais possuem a seguinte redação:

*“Art. 13. O promotor de eventos, no ato do requerimento do licenciamento previsto neste decreto, solicitará à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo do requerimento do respectivo alvará, Autorização para a Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) ou Autorização para Liberação de Ingressos Eletrônicos (ALIE).*

**Art. 14.** Para liberação de ingressos, eletrônicos ou não, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

*I - no preenchimento da AIDF/ALIE, deverá ser informado o número de ingressos, bilhetes ou convites a ser confeccionado.*

*II - cada ingresso impresso, bilhete ou convite confeccionado deverá ter 02 (duas) partes, sendo uma fixa e a outra destinada ao espectador.*

*III - em se tratando de ingressos eletrônicos, o promotor de eventos deverá disponibilizar a senha de acesso ao sistema eletrônico de*

*R*



Município de Santa Luzia  
1956

venda de ingresso, para servidor autorizado, para fins de acompanhamento, controle e fiscalização das respectivas vendas.

IV - os ingressos, eletrônicos ou não, deverão conter informações quanto ao evento a ser realizado, tais como:

- a) nome da festividade;
- b) data de realização;
- c) valor e identificação da empresa promotora do evento;
- d) identificação da gráfica responsável;
- e) número da AIDF/ALIE;
- f) numeração em ordem crescente.

**Art. 15.** *Em hipótese alguma será permitida a venda de ingressos não legalmente autorizados, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 12 de julho de 2013.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	12/07/13
RETIRADO EM	
Setor de Protocolo	